ANNO DE 1838. SEGUNDA FEIRA 1. DE OUTUBRO NUMERO 211.

CAMBIOS.

Setembro 28.
Londres 28 Ds. St. por 1$000 ced. efectivo.
Lisboa 90 por 100 premio, por metal. Nom.
França 340 a 345 Rs. por franco.
Rio de Janei ro ao par.
Moedas de 6$400 15$000 as velhas, novas 14$800.
,, 4$000 8$100 a 8$200
Pesos Columnarios 1$690 a 1$700
Dittos Mexicanos 1$684 a 1$690
Patacoeus Brasileiros 1$690 a 1$695
Premios das Letras por mez 1 a 1 e 1/2 por 100.
Cobre 2 por cento de pesconto

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTES.

Cidade da Paraiba, e villas de sua pretenção	Segundas e Sextas feiras.
Cidade do Rio Grande do Norte, e villas Idem	Segundas e Sextas feiras.
Cidade da Fortaleza e villas Idem	Segundas e Sextas feiras.
Villa de Goanna	Segundas e Sextas feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de Santo Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns.	Dias 10, e 20 de cada mez.
Dittas do Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, e Porto Calvo	Idem 11, e 21 ditto dido.
Pajau de Flores	Idem 17, ditto ditto

Todos os correios partem ao meio dia.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve se para esta folha a mil reis mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: insirindo se estas gratis sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

DIAS DA SEMANA.

1. de Outubro - Segunda S. Virissimo. Aud. do Juiz do crime de tarde e sessão da Thes. P.
2 Terça Os Anjos da Guarda. Relação de manhã aud. do J. dos Orf. de tarde.
3 Quarta S. Candido M. Sessão da Thesouraria Provincial. Lua cheia as 11 horas 14 min. da tarde
4 Quinta S. Francisco de Assis M. Relação de manhã e audiencia do J. dos orfãos de tarde.
5 Sexta S. Placido e seus comp. Sessão da Thesouraria Pub. e aud. do Juiz do Civel de tarde.
6 Sabbado S. Bruno F. Relação de manhã, e aud. do V. G. de tarde.
7 Domingo N. S. do Rosario.

Maré cheia para o dia 1. de Outubro.
As 2 horas 54 minutos da manhã -- As 5 horas 18 minutos da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessão em 4 de Agosto de 1838.

Pressidencia do Snr. Marquez de Baependy.

Feita a chamada e achando-se presente numero legal dos Snrs. Senadores, o Sr. Presidente abre a sessão, e lida a acta da anterior he approvada.

O Snr. primeiro secretario da' conta do expediente.

Ordem do dia.

São approvadas, para subir a sancção, a resolução que manda passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro a Alexandre Antonio Vandelli, e para passar a terra discussão, a resolução que approva a pensão de 300U reis concedida ao tenente Antonio Benedicto de Araujo.

Entra em primeira discussão á que approva a pensão annual de 36U500 reis, concedida ao soldado voluntario, Francisco Jose da Silva, e he approvada para passar a segunda e nesta para a terceira, não passando a emenda offerecida pelo Senhor Mello Mattos, que eleva a pensão a 120U reis annuaes,

Continua a segunda discussão, addiada pela hora na sessão antecedente, do artigo primeiro do projecto de lei -- sobre os direitos hereditarios dos filhos illegitimos com as emendas da commissão de legislação e com as dos Snrs. Oliveira, e Almeida e Silva, apoiada em sessões anteriores.

Discutidos materia, approva-se o artigo primeiro do projecto, não passando as emendas.

Por dar a hora fica addiada a discussão e o Snr. Presidente dá para ordem do dia, depois do meio dia, a continuação da segunda do projecto que se estava discutindo; e, antes do meio dia, as outras materias dadas para hoje.

Levantou-se a sessaõ as duas horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ em 4 de Agosto.

Presidencia do Snr. Araujo Vianna.

Logo que se reune numero legal de deputados, he aberta a sessaõ, lida e approvada a acta da anterior.

O Senhor primeiro secretario da' conta do expediente.

Ordem do dia.
Primeira parte.

Julgão-se objectos de deliberação e vão a imprimir os seguintes projectos:

A assemblea geral Legislativa resolve:

Artigo unico. Compete a Antonio da Cruz Machado, escrivão da extincta repartição das execussões da fasenda da provincia de Minas Geraes, o ordenado de 4 oU reis que persebia, e que se lhe mandou continuar a pagar pelo § 11 do artigo 8. da lei de 8 de outubro de 1833, desde que lhe foi suspenso.

Paço da camara dos Deputados, aos 4 de Agosto de 1838. -- H. H. Carneiro Leão.

A assemblea geral legislativa resolve:

Artigo unico. Nenhum deputado, ou senador que tiver assistido a sessão ordinaria, podera' sahir para sua provincia no tempo das prorogações, sem que primeiramente tenha obtido licença da sua respectiva camara, a qual não sera' concedida sem justificado motivo.

Ficão revogadas as leis e disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, aos 4 de agosto de 1838. -- Peixoto de Alencar.

Segue-se a discussão de pareceres addiados, são approvados os seguintes.

Primeiro. Da commissão de pensões e ordenados, sobre o requerimento de Joaquim Felis de Souza Botelho, em que pede em remuneração de seus serviços, huma penção rasoavel, sendo a commissaõ de parecer que se indefira ao supplicante, pela rasaõ de incompetencia, visto que esta camara, em materia desta naturesa, naõ pode tomar a iniciativa.

Segundo. Da terceira commissaõ de fasenda, sobre a pretenção da mesa administrativa da Santa casa da misericordia do Sabara', pedindo a concessaõ de quatro loterias, he a commissão de parecer que os supplicantes recorraõ a assemblea legislativa da provincia, a quem compete conceder ou denegar a supplica, naõ tendo todavia lugar a pretençaõ de faser extrahir na corte as ditas loterias, quando concedidas.

Entra em discussaõ o parecer da commissaõ de marinha e guerra, sobre o requerimento do Joaquim Jose Amancio, que exige desta augusta camara a seguinte declaraçaõ: -- Se os annos de serviços prestados na primeira linha do exercito, devem ou naõ ser contados como tempo de serviço na qualidade de empregado de fasenda para o caso de aposentadoria. A commissaõ, depois de expender as suas rasões conclue que se dê a pretençaõ o seguinte deferimento. -- Consulte o supplicante a legislaçaõ do paiz, e nella tera' a soluçaõ do que carece.

O Snr. Carneiro Leaõ oppõe-se a conclusaõ do parecer, isto he, a forma porque esta' redigido, por naõ ser esta a formula, que se tem adoptado na casa, e manda a mesa a seguinte emenda.

Diga-se que naõ he necessaria medida legislativa sobre o objecto; e, por tanto, naõ ha que indefirir.

He apoiada.

Depois de breves reflexões, he regeitado o parecer da Commissaõ e approvada a emenda.

Entra em discussaõ a redacçaõ da resoluçaõ, sobre demarcaçaõ das terras de S. Joaõ da Ipanema.

Depois de huma breve discussaõ, o Sr. presidente consulta a camara se na resoluçaõ vencida, ha incoherencia, contradicçaõ e absurdo manifesto, e decide negativamente.

Põe-se a votos a redacaõ da materia vencida, isto he, o primeiro e segundo art. da resoluçaõ, e he approvada ficando de nenhum effeito a nova redacçaõ apresentada pela commisaõ.

Entra em discussaõ, e he sem debate approvada e adoptada a resoluçaõ vinda do senado, que dá 360U reis annuaes de gratificaçaõ, e a graduaçaõ de capitaõ ao secretario da academia militar.

Continua a segunda discussaõ da lei do orçamento, na parte relativa ao ministerio do Imperio, com as emendas apoiadas na sessaõ antecedente.

Saõ lidas e apoiadas as seguintes emendas:

Do Snr. Vasconcellos: -- Que se consignem 48:200U reis para as gratificações dos professores substitutos dos cursos juridicos, e escolla de medicina estabelecidas em resoluçaõ deste anno.

Do Snr. Penna. Com os canaes, pontes e estradas, inclusive a quantia de 40 contos para auxilio da construcçaõ da estrada, entre a capital de Minas e a ponte do Rio Parahibuna, decretada pela assemblea provincial, 120U000

Com o curso de estudos mineralogicos, creado na provincia da Minas Geraes .... 6:000U.

Com a compra de mobilia para o palacio da provincia de Minas Geraes desde já, 2.000U.

Leem se e saõ tambem apoiadas as seguintes:

1. Do Snr. Bandeira de Mello: Fica elevada a mais de 4:000U rs. a consignaçaõ destinada para os cursos Juridicos de Olinda e S. Paulo, a fim de que o governo augmente, desde ja, os ordenados ou gratificações dos professores substitutos dos collegios das artes dos mesmos cursos, assim como os dos continuos e mais empregados, ficando dependente da approvaçaõ da assemblea geral o augmento que o governo houver de marcar.

2. Do Snr. Gomes Ribeiro; Com o jardim botanico, inclusive um portaõ e grade de ferro 14:000U.

O Snr. Navarro manda a mesa a seguinte emenda, que he apoiada.

No § 16 do artigo 2. diga-se -- com canaes, pontes e estradas, inclusive 20:000U para a de Matto Grosso que a communica com S. Paulo, 100 contos.

O Snr. Vaz Vieira pede retirar a primeira parte da emenda que offereceu por parte da comissaõ de contas do tutor, porque naõ se discutio ainda o parecer da commissaõ.

O Snr. Moura Magalhaens fundamenta a seguinte emenda:

Que seja o ordenado dos professores da academia de bellas artentes, equiparado ao dos lentes de mathematica.

He apoiada.

O Sr. Veiga Pessoa manda a mesa a seguinte emenda, que tambem he apoiada.

Ao § 15. depois das palavras -- correio geral -- accrescente-se -- ficando o governo desde ja autorisado a aumentar os ordenados dos empregidos nas administrações dos correios das provincias com a quantia que for provavel, subtraidas as despesas de cada huma das administrações.

Tomaõ parte na discussaõ os Senhores Navarro, Manoel do Amaral, Vasconcellos e Vianna.

O Snr. Calmon depois de breves observações, manda a mesa algumas emendas, que saõ approvadas.

As mais emendas saõ regeitadas.

O Snr. Presidente dá para ordem do dia 6 do corrente, continuaçaõ da discussaõ addiada.

Resoluções numeros, 41, 41 A, 16 (sobre privilegio para a introducaõ de abelhas), 81 (a respeito de previlegio para a navegaçaõ de vapor), terceira discussaõ do projecto numero 113, sobre a organisacaõ do quadro do exercito, numero 8 da fixaçaõ das forças de terra, e discussaõ do orçamento do ministerio da justiça.

Levanta a sessaõ as tres horas da tarde.

PERNAMBUCO.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 24 de Setembro de 1838.

Ordem addicional.

O Regente interino em Nome do Imperador, por Decreto de 28 de Agosto proximo findo, Houve por bem Reformar na conformidade da Lei aos Senhores Tenentes Coroneis, effectivo João Francisco Chaby, e graduado Antonio Jose Victoriano Borges d'Almeida e Albuquerque; ao Capitão Commandante do Forte Páo Amarello Antonio de Souza Rolim; ao 1.° Tenente do 4.° Corpo d'Artilheria Antonio de Castro Delgado; aos Primeiros Tenentes graduados, Felippe Antonio de Barros, Ajudante da Fortalesa do Brum; e João Pereira d'Andrade, Ajudante do Forte de Gaibú: o que tudo foi communicado em officio do Exm. Snr. Vice-Presidente de 20 deste mez. Tenho pois em consequencia nomeado ao Snr. Capitão Antonio Lins Caldas para Commandar as Classes 4.ª e 6.ª, em substituição ao Snr. Chaby, que fara' entrega dos livros, e papeis a elles pertencentes, e ao Snr. 2.° Cadete do 4.° Corpo d'Artilheria Antonio Maria de Castro Delgado para interinamente exercer as funcções d'Ajudante da Fortalesa do Brum. Determino que o Snr. Capitaõ Reformado Antonio de Souza Rolim, continue no exercicio do Commando do Forte Pao Amarello, até que possa ser subs-

tituido; que o Snr. 1.º Tenente aggregado ao 4.º Corpo Manoel Soares de Figueredo, passe como effectivo a occupar a vaga do Snr. Castro Delgado, e que sejão das Classes excluidas, os Senhores Chaby, Almeida e Albuquerque, Rolim, Barros, e Andradê. Ellogio e agradeço aos Snrs. Officiaes ora Reformados os serviços que prestarão, e bom comportamento que tiverão, e com expecialidade aos Senhores Chaby, e Rolim, qua estando sempre em serviço até hoje, de mim se tornarão mais conhecidos.

Antonio Pedro de Sá Barreto.
Commandante das Armas.

Expediente do dia 26.

Officio --- Ao Exm. Vice-Presidente, disendo lhe, que Jose Gomes de Oliveira filho de Anna Joaquina do Espirito Santo, authora do requerimento que devolvia, tinha seguido para o Rio Grande do Sul como praça no Batalhão 7.º de Cassadores de Primeira Linha, onde foi mandado servir.

Dito — Ao Prefeito da Comarca, dizendo lhe, que lhe constava ter sido preso pela Prefeitura no dia 22 do corrente o soldado do 4.º Corpo d'Artilheria Tertuliano Domingues de Santa Anna, por ter espancado uma preta, e que S. S. tivesse a bondade d'o mandar passar para as Cinco Pontas, quartel do seo Corpo, onde ficaria preso a disposição d'Authoridade Civil competnte, se acaso contra elle se tivesse procedido.

Dito — Ao Juiz de Direito interino da Primeira Vara do Crime, significando-lhe, que pelo Diario de Pernambuco n.º 193 tinha visto, que Manoel Baptista fora sentenciado pelo Jury no dia 3 deste mez a 8 annos de gales pelo roubo das Di versas R., e que como pelo mesmo crime se achasse preso o soldado Manoel Baptista do 4.º Corpo de Artilheria, presumia ser elle o sentenciado, o que sendo certo, S. S. tivesse abondade de lhe communicar, pois segundo a Resolução de 19 de Agosto do anno p p., devia o mesmo soldado ser dimittido, e remettido a Authoridade competente.

Dito — Ao Major Commandante do Depozito, disendo-lhe, que ficavaõ dadas as ordens, para que as 6 horas da manhã se lhe apresentasse a patrulha, que tinha de condusir os recrutas do Deposito, a serem vaccinados, conforme requisitava em seo officio de hoje.

Dito — Ao Capitão Commandante interino do 4.º Corpo d'Artilheria, communicando-lhe, que ao Prefeito da Comarca tinha requisitado a transferencia do soldado Tertuliano Domingues de S. Anna do lugar onde se achava preso, para o quartel das Cinco Pontas, ficando a disposição da competente Authoridade.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

MEZA DO CONSULADO.

— A Pauta he a mesma do num. 205.

ARSENAL DE MARINHA.

O Arsenal de Marinha desta Provincia precisa comprar os objectos seguintes, cal de Olinda, 500 alqueires, pedra de cascaõ mil palmos: as pessoas que taes generos tiverem, e quiserem vender, dirijaõ-se quanto antes a tratar com o respectivo Inspector.

Arsenal de Marinha de Pernambuco 26 de Setembro de 1838.

Francisco de Assis Cabral e Teive.
Inspector.

No Arsenal de Marinha nos dias 4, 5 e 6 de Outubro proximo se venderá em hasta publica huma não pequena quantidade de cabo velho de linho, uma pipa de vinho tinto bom, e uma grande porção de saccos, de cujos objectos não necessita o mesmo Arsenal, pelo que o respectivo Inspector convida as pessoas a quem possa convir a compra d'elles, a que compareção nos indicados dias pelas 10 horas da manhãa.

Arsenal de Marinha de Pernambuco 27 de Setembro de 1838.

Francisco de Assis Cabral e Teive.
Inspector.

PREFEITURA.

Parte do dia 28 de Setembro de 1838.

Illm. e Exm. Sr. — Forão presos hontem a minha ordem, e tiveraõ destino: Lucas Evangelista de Brito, pardo, Manoel Joaquim Tavares, e Cristianno de Jesus, brancos, pelo Sub-Prefeito da Freguesia de Santo Antonio, por terem sido encontrados depois de meia noite em sucia; Manoel, preto, escravo de Jose Ribeiro, por um soldado de Policia, por ter furtado um queijo de uma taberna; Agostinho Manoel do Sacramento, pardo, pelo Sub-Prefeito da Freguesia dos Affogados, por ser criminoso, e fugido da Frezinganga, e lhe ter sido apprehendido um cavallo furtado; Paulino Antonio da Trindade, tambem pardo, e Francisco de Moraes Cavalcante, branco, pelo Sub Prefeito de S. Pedro Martir; por serem suspeitos no lugar, e de má conducta.

E' o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 28 de Setembro de 1838. Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Vice-Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

ANNUNCIO.

No dia 9 de Outubro se hade arrematar em hasta Publica o fornecimento de medicamentos para o Hospital Regimental do Corpo de Policia d'esta Provincia, no presente anno financeiro: os enteressados compareção pelas 10 horas do referido dia na Secretaria do mesmo Corpo.

Manoel Camello Pessoa.
Secretario.

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE.

Sessão de 5 de Julho de 1838.

Presidencia do Senhor Silva.

Comparecerão os Snrs. Barros, Doutor Cintra, Mamede, Oliveira, Sampaio, Rios, e Vianna: faltando com causa os mais Senhores,

Aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente foi approvada.

O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios.

Um do Exm. Vice Presidente da Provincia, exigindo, que esta Camara lhe remettesse uma copia authentica de todas as Posturas, que se achão em vigor neste Municipio; quer approvadas interinamente por a Presidencia, quer difinitivamente pelo extincto Conselho Geral, ou pela Assemblea Geral Legislativa: deliberou a Camara que se officiasse remettendo as Posturas, que se achão em vigor.

Outro do Prefeito desta Comarca, pedindo, que esta Camara houvesse de mandar iliminar da Lista dos Jurados ao Cidadão Thomaz d'Aquino de Mendonça, visto ter elle requerido por ser individamente qualificado por a Prefeitura: que fosse iliminado.

Outro do Fiscal do Recife exigindo a quantia de 18 220 que despendeo com a limpesa da ponte daquelle Bairro nos mezes de Abril, Maio, e Junho do corrente anno, e com o enterramento de 2 cadaveres; como provava dos documentos, que juntou: que se paçasse mandado.

Outro do Juiz de Paz da Freguesia dos Affogados exigindo, que esta Camara houvesse de designar os limites de sua Freguesia e a da Capella Curada da Boa-viagem: adiado.

Um requerimento do Doutor Promotor remettido por o Exm. Presidente da Provincia para esta Camara informar; foi a Commissão dos Senhores Rios, e Doutor Cintra.

Um requerimento de Antonio Rodrigues Simico Arrematante do imposto de 20 por cento sobre o consumo das aguas ardentes de Produção Brasileira, pedindo, que esta Camara fisesse a avaliação respectiva sobre o dito genero; foi a Commissão dos Snrs. Pessoa, e Mamede.

Um requerimento de Joaquim Antonio Ribeira da Silva exigindo licença para edificar em um seo terreno no Bairro do Recife; cujo terreno só tem servido de depozito de lixos; foi a Commissao dos Snrs. Mamede, e Oliveira.

Um requerimento do Capitão Francisco de Paula Correia de Araujo, que o Exm. Presidente da Provincia maudou, que esta Camara informasse; foi a Commissão dos Snrs. Sampaio, e Barros.

O Fiscal deste Bairro tendo representado, haver removido todo o entulho, que existia na rua por detraz do calabouço velho, restando unicamente um entulho do terreno pertencente a um particulhar: deliberou a Camara que não continuasse com a remoção ao dito entulho; e que se ordenasse ao mesmo Fiscal para se entender com o Proprietario do sobredito terreno, afim de que o coroasse, dando o mesmo Fiscal parte do resultado.

Despacharão-se algums requerimentos. E por ser dada a hora levantou-se a Sessão, e mandarão faser a prezente em que assignarão. Eu Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello, Secretario a escrevi. Silva, Pro Presidente. Barros, Doutor Cintra, Rios, Oliveira, Mamede, Sampaio, Vianna. Está conforme.

O Secretario.
Fulgencio Infante dAlbuquerque e Mello.

EDITAL.

O Doutor Luiz Angelo Victorio do Nascimento Crespo, Juiz de Direito do Crime da Comarca de Nazareth, e nella Presidente do Jury, em virtude da Lei, &c.

Faz saber que, na primeira Sessão dos Jurados deste anno, cuja reunião teve lugar no dia 13 de Agosto faltaraõ sem causa justificada, e forão por isso multados em quarenta mil reis os Snrs. Juizes de Facto seguintes: Antonio Ribeiro de Moura. Cosme Jose de Albuquerque. Francisco de Paula. João Camillo Rodrigues Maris. João Francisco Amancio de Araujo. Jose Francisco Belem Junior. Manoel Jose Machado. Serafim Velho de Mello. Thomaz Francisco Machado. Urbano Vieira de Vasconcellos. Vicente Ferreira de Oliveira. Henrique Pereira de Moraes Coutinho. Em trinta mil reis os Srs. João de Olanda Cavalcanti. Joaquim Pedro de Albuquerque. Manoel Borbosa Camello. Em vinte mil reis o Senhor Joaquim Cavalcante Albuquerque. Forão assiduos os Senhores Amaro Jose Lopes Coutinho. Padre, Antonio Joaquim Buarque. Antonio Lourenço Tavares. Antonio Pereira da Luz Borba Candido Alves de Paiva. Francisco Gomes de Araujo Pereira. Felippe Coelho de Moura. Joaquim Francisco Cavalcante de Albuquerque. João Marques Bacalhão. Feliciano Bizerra de Mello. Jose Marinho Falcão. Jose Francisco Alves de Vasconcellos. Jose Gabriel Pereira de Lira. Pedro Jose de Oliveira. Manoel Martins Nine de Moraes. Manoel Antonio da Trindade. Manoel Gualberto Freire. Manoel Martins Nine. Major, Antonio Aureliano Lopes Coutinho. Bernardino Candido da Cunha Uxoa. Joaõ Gomes de Souza. Padre, Luiz Ignacio de Andrade Lima. Francisco Borges Vieira de Mello. Joaquim Jose de Albuquerque Maranhão. Francisco Gomes de Araujo Lima. Fabricio Gomes Perreira de Andrade. Manoel Duarte Ribeiro Junior. Jose da Costa Medeiros. Vicente Gomes de Souza. Jose Luiz Pereira da Silva. Jose Joaquim de Mello. Jose Feliciano Pereira de Lira. Patricio Jose Ribeiro. Faltaraõ com cauza justificada os Senhores Coronel, Joze Maria de Barros Barreto 7 dias. Joaõ Marinho Falcaõ 5. Manoel Thomaz de Oliveira 6. Manuel Francisco Ramos 4. Manoel Cabral de Oliveira e Mello 6. Antonio Gonçalves Carneiro 6. Antonio Jose Campello 6. Jose Antonio da Costa e Asevedo 6. Major, Jose Profirio Lobo de Andrade Lima 4. Severino Correia Lial 6. Manoel Gomes de Andrade Lima 6. Francisco Lopes Lima 6. Foraõ chamados, e servirão nos trez ultimos dias de Sessão os Senhores Manoel Francisco de Araujo Jose de Siabra e Andrade. Urbano Pereira de Vasconcellos. Francisco Tavares Pessoa de Araujo. Lourenço de Barros Vasconcellos,

E para constar sera' este affixado no lugar mais publico desta Villa, e publicado pela Imprença. Nazareth 10 de Setembro de 1838. Eu, Joaõ Jose de Souza Rangel, Escrivaõ subscrevi.

Luiz Angelo Victorio do Nasmento Crespo.

As propostas do ministerio da justiça — Os juizos especiaes e o jury.

A proposta do ministro da justiça na sessão de 1836, emendada pelo actual na nova proposta apresantada na sessão presente, pedindo juizos privativos para os crimes de rebellião, sedição e conspiração, offerece questões importantes de organisação judiciaria e de direito constitucional, sobre as quaes temos ouvido differentes opiniões: nós tambem daremos a nossa, e principiaremos por estabelecer em termos claros es as questões.

A creação de hum juizo particular, nos termos em que he concebido nas propostas do governo, será inconstitucional? Poderaõ esses juizos comprometter a segurança ou as liberdades publicas? Os julgamentos pelo jury seraõ mais convenientes, tanto para assegurar a innocencia, como para garantir a ordem geral?

Em quanto á questão de direito constitucional, os que combatem a proposta firmaõ-se na disposição do artigo 179. § 17, da constituição, que recusa privilegios de fôro e commissoes especiaes, "excepto nas causas que por sua natureza pertencerem a juizos particulares;" porem, nós achamos que a constituição de sorte nenhuma veda a creação dos juizos de que trata as propostas; porque os crimes cujo processo nellas se regula são exactamente comprehendidos na excepção da regra estabelecida no artigo.

Para demonstrar que os processos daquelles crimes devem pertencer a juizos particulares e não ao juizo commum (ao jury), basta attender a que os fundamentos desse juizo commum, as prerogativas que o distinguem, e constituem toda a sua essencia, falhaõ absolutamente a respeito daquelles crimes: o jury he preferido aos juizos permanentes, porque, sendo tirado da massa dos cidadãos interessados na ordem publica, instantaneo, escolhido pela sorte, e depurado pelas recusações do accusador e do accusado, repula se inaccessivel a suggestões, eminentemente consciencioso e só dominado pelo espirito de justiça; mas todos os resultados felizes dessas combinações desapparecem quando se trata de processar e punir os crimes a que se referem as propostas Sempre que se forma huma facção e tenta alguma cousa contra a ordem estabelecida, offende ella necessariamente os interesses individuaes dos que dependem dessa ordem de cousas que se quer abalar; o perigo desses interesses ameaçados faz que todos esses a quem elles pertencem tomem hum empenho mais decidido na perseguição dos partidistas da facção; que os considerem como seus inimigos pessoaes; e que, portanto, desejem o seu exterminio. Se a facção chega a romper, e se he mister o emprego das armas, então os insultos, os roubos, os assassinios e todos os outros horrores das guerras civis vem a desenvolver esse sentimento hostil nos dous partidos; os odios tornaõ se inconciliaveis, a vingança he o sentimento dominante, a ferocidade apodera-se dos animos; e hum povo, que antes dava todas as provas de moderação e humanidade, torna-se horrivelmente intolerante, cruel e exterminador!.... Infelizmente, não he mister folhear muito a historia para nos convencermos desta triste verdade: lêa se a relação de huma guerra civil qualquer, e os exemplos dessa terrivel mudança dos sentimentos populares, desse horrivel espirito de exterminio, apreçerão a cada pagina, escriptos com sangue e lagrimas!

Ora, os processos dos facciosos (e facciosos chamaõ se sempre os vencidos) seguem-se logo á victoria de hum dos partidos sobre o outro; e então, com o systema do jury, os juizes são necessariamente os inimigos vencedores, os réos os inimigos vencidos: a recusação he inutil aos accusados, porque todo o conselho he formado dos vencedores, sendo os vencidos

esses mesmos réos e os homisiados; e, quando alguns não fossem comprehendidos nos processos, esses não ousarião ir ao tribunal; e se alguns forem, serão recusados pelos accusadores; e se algum chegar a entrar no julgamento, não se atreverá a votar pelo seu cumplice; e, em todos os casos, nunca haverá huma maioria favoravel ao accusado E que diremos da imparcialidade, da ausencia de toda suggestão, da ausencia de tudo o interesse individual, do odio, da vingança, de todas as paixões incompativeis com a justiça nos jurados? ! Quem tem observado os effeitos das guerras civis, o estado dos animos depois da victoria de hum partido; quem tiver meditado alguma cousa sobre os effeitos das reacções populares, sobre a natureza do coração humano, hade reconhecer que aquellas virtudes, em taes circunstancias, fogem dos tribunaes populares; que nelles não podem então dominar senão o espirito da vingança, e o furor da destruição dos contrarios.

E o que deixamos dito he huma verdade, ainda nos casos em que a generalidade da população sympathisa com os accusados; pois, se os réos nessa circunstancia são levados ao tribunal, he porque a força domina com a as sympathias populares; e então o terror dessa força não deixa nos juizes a independencia necessaria para poderem julgar conscienciosamente. Se não ha essa força, e o espirito da facção vencida domina em toda a população do districto do tribunal, não se póde conceber que deixem de ser absolvidos os accusados; e então essas sympathias dominarão tambem contra a justiça; então ha o perigo, ou antes a certeza da impunidade.

Fóra das hypotheses que temos figurado, só concebemos outra, quando a facção he tão poderosa, e tão duvidosamente vencida, que póde haver fundados receios de que torne a sublevar-se; mas nesse caso, a justiça não póde ainda ter entrada no tribunal popular: se a maioria do conselho he composta de homens que, pela parte que tem tomado na luta, não podem transigir com os vencidos, nem esperar indulto, tratarão de exterminar seus inimigos, para evitar sua vingança futura: se, pelo contrario, a maioria do jury he composta de pessoas menos compromettidas, o medo da futura reacção os levará a reconciliar sua benevolencia ou ao menos a moderar seu resentimento pela absolvição. Assim, em todos os casos, o juizo pelos jurados he o menos proprio para o julgamento dos crimes de semelhante natureza; aquelle onde, em semelhantes circunstancias ha mais probabilidades de injustiça, onde corre mais risco a innocencia e onde he mais compromettida a segurança publica.

Dali concluimos que, mesmo pela expressão da constituição, que admitte os juizos particulares nos crimes que por sua natureza os requerem, os processos dos crimes em questão devem pertencer a hum juizo permanente, que esteja fóra da acção das causas que temos indicado a respeito do jury, e mais habilitado para preencher os seus fins.

E he notavel que se descubra na constituição resistencia contra a creação de juizos destinados particularmente ao julgamento de certos e determinados delictos, quando o codigo do processo estabelece outros que estão nessa ordem, e os quaes até agora ninguem ainda se lembrou de qualificar de inconstitucionaes. Que he, senão hum juizo particular, o dos juizes de paz em todos os crimes que não excedem 6 mezes de prizão? Que he, senão hum juizo particular, o das relações para os crimes de responsabilidade? Dir-se-ha: Mas nesses crimes ha razões especiaes para não irem ao jury: nos primeiros, a sua pouca importancia criminal; e nos segundos a inhabilidade dos jurados para qualificarem delictos que consistem na inexecução, ou na violação de leis desconhecidas pelo commum dos que entraõ na qualificação do jury. Seja assim: mas, nos juizos que o governo pede que se instituaõ, ha tambem razões particulares muito mais fortes do que aquellas: a certeza da impunidade em huns casos, o compromettimento da innocencia em outros; e, em todos, a impossibilidade de serem aquelles crimes julgados com justiça pelo jury, a violação das leis, e a postergação da moral e da ordem publica: logo, se o codigo foi admittido como conforme á constituição naquellas disposicões, com maior razão o devem ser as propostas de que tratamos: tanto o codigo como a medida pedida pela administração, são as leis a que a constituição se referio quando admittio juizos particulares "na conformidade das leis."

Não se entenda todavia que nós concordamos em tudo com as propostas do governo: nós admittimos, como da maior evidencia, o principio em que ellas se fundaõ, e a sua legitimidade e necessidade, ainda que desejamos alguma modificação na fórma, sobre o que expenderemos nossas idéas em outro numero.

(Do Despertador n. 71)

EXTERIOR.

FRANÇA.

Paris — O governo mostra huma tendencia decidida para procurar a amisade do alto clero. Além dos decretos sobre a observancia do Domingo, da assistencia das auctoridades, e tropa ás procissões de Corpus Christi, e das continuas esmolas que a rainha e mais membros da familia real destinaõ a miudo para objectos religiosos, acaba de se dar huma demonstração de apreço distincto ao arcebispo de Bordeos, nomeando cavalleiro da legião de honra. Veremos se com estas demonstrações, o rei consegue o que deseja, ou se pelo contrario consegue só alienar-se o affecto de muitos sem adquirir novas sympathias.

O duque de Nemours recebe continuados obsequios tanto da rainha Victoria, como das principaes personagens da sua côrte: já foi convidado a jantar pelo visconde Palmerston, e pelo conde de Shrewbury. S. A corresponde a estes obsequios com huma amabilidade, que captiva o affecto de quantos o tractam.

Continua-se a fallar com calor do projecto de independencia de Mehemet-Ali, que parece tem calculado o seu systema com o maior socego.

No dia 2 houveraõ em Londres algumas contestações na camara dos communs, relativas á occupação de Argel pelos francezes. Mr. Macleon exigiu do governo que apresentasse sobre a meza os documentos relativos a este negocio existentes na camara dos lords, e sobre elles formou a sua pergunta, que lord Palmerston illudiu sagazmente, mandando vir os documentos pedidos, e declarando que o governo inglez nada tinha com isto, em quanto a occupação franceza não excedesse os limites prefixos da antiga regencia.

Idem. — Recebemos noticias de Buenos-Ayres, que chegaõ até 3 de Maio. Continuava o bloqueio com vigor, e a cidade privada das communicações com o interior, principiava a sentir escassez de viveres. Até o governador Rosas se tinha visto obrigado, segundo dizem, a tomar as medidas mais severas para assegurar a subsistencia diaria ás tropas.

O conde de Toreno, e o de Porsent chegaraõ a esta côrte.

Continúa o bloqueio das costas mexicanas. Tomaraõ-se mais dois navios, e a goleta americana Andelin se tinha visto obrigada a sair de Yucatan.

LOMBARDIA.

Milão. — Tudo he movimento e acção na nossa cidade ao aproximar-se a vinda do imperador, que se deve apresentar aqui com todo o brilhantismo dos Cezares. Escolheraõ-se para a coroação os trajes hespanhoes com os adornos que lhes correspondem. O coche de ceremonia de SS. MM. será puchado por cavallos brancos, cujos arnezes e mantas bordadas de ouro se avaliaõ em 20$ florins. Acompanharaõ a SS. MM., além dos officiaes e empregados do paço, vestidos á antiga hespanhola, as senhoras da côrte, montadas em cavallos ricamente ajaezados.

AUSTRIA.

Vienna. — O imperador tornou a occupar-se dos negocios politicos: S. M. consagra todos os dias muitas horas ao despacho dos negocios do estado, e só por não faltar ás medidas de prudencia dictadas pelos medicos, continuará por algum tempo sem sair do seu quarto.

Não poderá diferir-se a marcha do principe de Metternich a Tœplitz, por causa do objecto importante que alli o chama; e ainda que se ache gravemente enferma a princeza de Metternich, isto não obstará a que se realise a viagem, dirigindo-se depois o principe de Tœplitz a Vienna para levar comsigo a princeza para Johannisberg.

(Nacional de Lisboa de 13 de Julho.)

AVIZOS DIVERSOS.

— Arrenda-se huma caza sita na rua da Roda d'esta Cidade, que tem quintal, cacimba, e portão; quem a pretender com as condições que se dirão no acto do arrendamento dirija-se a rua do Cabugá sobrado defronte da loja de cêra.

— — Precisa-se de comprar a obra de Theologia Moral por Cuniliate; quem a tiver annuncie.

— Quem precisar de hum caixeiro para loja de ferragens ou miudezas, para venda ou para feitor de algum sitio, mesmo para cobrador de algum assougue, queira annunciar por esta folha para ser procurado; tambem se sugeita a ir para fora da Praça.

— Precisa-se de huma ama de leite: á rua de Santo Amaro padaria de José Marques.

— Aluga-se uma preta propria para todo o serviço de huma caza: na rua do Rozario estreita D 20, no segundo andar.

— Aluga-se hum preto para o serviço de huma caza de pequena familia: quem o pretender annuncie por esta folha para ser procurado.

— O Sr. Manoel Jozé Jorge Ribeiro, queira annunciar a sua residencia, que se lhe deseja fallar a negocio de seu interesse.

— Simplicio Cordeiro Rego sendo senhor e possuidor de humas cazas na rua de São Jozé D 5, as quaes na sua menoridade foraõ competentemente permutadas por outra caza na rua da Conceição da Boavista N. 429, e pela D. 22, ambas terreas, as quaes lhe haviaõ tocado em partilha no Inventario a que se procedeo dos bens que ficaraõ por falecimento de seo Pai Francisco Jozé do Paraizo, tem tratado vender as sobreditas cazas da rua de S. Jozé, e para as poder mostrar desembaraçadas, e que nunca foraõ alienadas, roga todavia a quem tiver nas mesmas cazas algum direito por qualquer titulo que seja o declare pelo Diario para intelligencia da pessoa que essa compra pertende.

Pastelinho quente.

— Os Srs. Extrangeiros ou Nacionaes, que pretenderem enriquecer algum muséo dirijaõ-se ao abaixo assignado, o qual tem varios orangutangos, onças, aves aquaticas, e algumas cabeças já examinadas phisiognomica, e phrenologicamente, onde se divisaõ com evidencia os signaes de huma indole incapaz de receber creação, da vaidade, da tolice, e da mediocridade de caco.

O Zé Firmo.

— Arrenda-se huma caza terrea abarracada, repartida segundo o gosto moderno, corredor lavado, salla de visita forrada, com trinta e dous palmos em quadro, tres janellas de peitoral envidraçadas, oito quartos, salla de jantar boa, cozinha fóra com o assentamento de fogão Inglez com cinco fornalhas, e seu respectivo fórno, quintal grande com cacimba que tem famosa agoa de beber, senzalla para seis escravos, estribaria para dous cavallos, com portão de coxeira para frente da rua, independente da porta principal, e tudo mui bem pintado, e sufficiente asseado. Na rua que vai da estrada da Solidade, para a do Manguinho: os pretendentes entendaõ-se com o Escrivão Almeida, que tem poderes para fazer tal arrendamento.

— Em Fora de Portas, caza terrea ao pé do sobrado de hum andar, defronte do beco do Valadares, vendem-se ostias para Missa, e tambem para pilulas; bem como obreias de todas as cores, muito bem feitas, e de boa qualidade, sendo de nova estampa, e se vendem por preço comodo, a quatro pães por 40 rs.

— D. Maria Joaquina de Santa Anna, viuva de Manoel de Miranda, pertende vender uma sua casa no areial das 5 Pontas, e para mostrar desembaraçada e que nunca fora alienada, roga todavia a quem algum direito na dita casa tiver annuncie para intelligencia da pessoa que a comprar.

— Deseja-se saber quem tenha uma caza terrea no Bairro de S Antonio e em rua que não seja exquesita para se alugar: na rua do Crespo loja D. 12, ou annuncie.

— Quem precisar de um Caixeiro de rua ou outra qualquer arrumação, o qual he Brasileiro, e de idade tenra: annuncie.

— Quem annunciou no Diario de 24 do p. p. mez querer na Boa-vista uma casa para negocio e moradia, querendo na rua do Cotovello: dirija se a mesma rua em casa de Francisco de Alves Gama, que fasendo conta se larga dita casa.

— Aluga-se uma casa na Ponte de Uxoa no sitio de Paulo Pereira Simoens pelo tempo de Festa so' por si ou com o fruto do sitio he abeira da estrada a casa e o sitio tem banho por ser do lado do rio: quem a pertender dirija-se ao atterro da Boa-vista em casa de Bernardo Jose Carneiro Monteiro.

— Na rua do Crespo loja D. 12, ha para vender madapolões groços, perto de vara de largura, para forro de sapatos os quaes se vendem tanto em peça como a retalho, e por preço mui commodo.

— Quem tiver para alugar huma negra ou um moleque para vender na rua azeite que seja capaz e fiel de tomar conta de duas canadas de azeite; paga-se 320 por cada canada que vender, do meio dia até a tarde: quem o tiver dirija-se a rua do Cabugá loja de meudesas junto da Botica D. 5.

— Quem precisar de um mulher parda e de idade para ama de casa de pequena familia, ou homem solteiro: annuncie sua morada.

-- Alluga-se para passar a festa uma casa de sobrado nos arroimbados da parte da sombra; quem o pertender vá a rua da Cadeia no Recife numero 30.

-- Alluga-se para se passar a festa ou por anno uma casa na rua do Cotovello com bastante comodos, grande quintal, alguns alvoredos de frutos, boa agoa de beber, e banho do Rio, a tractar na mesma rua no citio do falescido Quaresma.

-- Precisa-se de hum preto para hum taboleiro de fasendas. Quem o tiver annuncie a sua moradia, ou dirija-se a traz da Matris da Boa vista, Loja do Sobrado D. 10.

— Nesta Praca deseja-se fallar ao Snr. Jose da Silva Sodré, natural do Rio de Janeiro, filho do Snr. João Cardoso de Oliveira, e ao Snr. Antonio Domingos da Silva natural de S. Cosme, filho do Sr. Manoel Domingues da Silva, a negocio de interesse, queirão ter a bondade de annunciar por este Diario as suas moradias.

-- Precisa se de huma casa terrea em qualquer das ruas do Bairro de Santo Antonio, que não exceda o alluguel de seis a oito mil reis mensaes, dando se alem do fiador dez mil reis de gratificação, quem a tiver dirija-se a venda defronte do Theatro que achara' com tratar.

— Da-se hum até dous contos de reis com boas firmas a contento: na rua da Cruz n. 31.

— Alluga-se para passagem de festa, huma grande caza de hum sitio no lugar da estrada de S. Jozé do Manguinho mesmo defronte da dita Igreja: quem pertender dirija se a rua da Madre de Deos Prensa de algodão de João dos Santos Porto a fallar com o mesmo.

-- Quem quiser comprar uma burra com forma de almario, tem segredo de abrir de quatro Alfabetos: a falar com A. St. Martir na rua do Cabuga'.

— Manda-se conduzir material do porto para a obra por preço comodo: a fallar na rua Direita padaria D. 34.

--- Por senão poder ultimar as arrematações dos contratos do patrimonio da Camara da Cidade de Olinda no dia 28 do p. p., como foi publicado pelo Diario de segunda feira passada, ficou transferida para hoje primeiro de Outubro, e para constar faz-se o presente.

--- Na rua nova no segundo andar do sobrado D. 26, precisa-se alugar uma ama de leite, que não tenha filho.

--- Aluga-se um terceiro andar e sotão com cozinha e bastante commodos, na rua do encantamento n. 90, os pretendentes dirijão-se a rua da cadeia do Recife na loja n. 30.

--- Si a moca estrangeira que quer acômodar-se em uma casa de familia para lavar, engommar, sabe fallar o francez, ou o portuguez dirija-se a rua do Cabugá casa de José Bernardo Fernandes Gama, a fim de ajustar-se.

--- A pessoa de pouca familia, que precisar de uma mulher para lhe fazer companhia, e ajudar no serviço da casa só com o simples interesse de lhe dar o comer e o agazalho, dirija-se a rua de S. Cruz casa defronte da ribeira da Boa vista D. 27.

--- Joaquim Francisco de Alem faz sciente ao publico, que no dia 21 para 22 do corrente fora a sua venda aberta com o fim de roubarem o dinheiro que se achasse dentro, o que bem provou o acontecimento, de nada mais faltar do que a carteira, a qual foi achada na praia, aberta com maior parte dos papeis de circunstancias, obrigações, e letras, vindo a faltar duas carteiras de marroquim, uma verde e outra encarnada, as quaes continhão algumas letras, e papeis de circuntancias a e como estes não podem aproveitar a essa, pessoa que talvez as carregasse na persuação de ser dinheiro de papel, por isso o annunciante encarecidamente pede ao auctor desse mesmo attentado haja a bem restituir-lhe essas carteiras e mais papeis, por via do correio, e por outra qualquer pessoa, ou mesmo manda-las botar por baixo da porta da referida venda, pois promette o annunciante não fazer endagações algumas a essa pessoa que lhe os trouxer, jamais será capaz de proceder criminalmente; visto que o annunciante nada mais deseja do que a restituição a cima referida, e prometeu tanto . . . . Visto que o annunciante ja está de inteligencia com os donos d'essas letras e papeis extraviados; o mesmo annunciante faz publico a todos os seus amigos com quem tem transações, não fação negocio algum com letras ou obrigações que lhes sejão apresentadas por outra e qualquer pessoa, que não seja propriamente seos caixeiros, e caso appareça, pesso aos meus amigos e devedores hajão de lançar mão da pessoa que lhe apresentar, com intento de sobre elles fazer alguma transação.

--- Precisa-se de 3 ou 4 officiaes Bauzeiros: na rua do Collegio armasem Decima 11.

--- Precisa-se fallar com o Sr. Joaquim Tavares Vieira, para certo negocio, e como se ignora sua morada, queira annuncia-la, ou dirija-se a casa do Sr. Manoel Francisco Pontes, na rua da Sanzalla velha.

AVISOS MARITIMOS.

PARA LIVERPOOL. a muito velleira Barca Ingleza Isabella, Capitão Rymer, de primeira classe (A I) sahirá com toda brevidade, tendo a maior parte de sua carga prompta; quem quiser carregar ou hir de passagem, dirija-se aos Consignatarios Mc. Calmont & Companhia, rua da cadeia velha.

PARA O ARACATY. o Patacho Maria e Luiza, Mestre Bernardo de Souza, sahirá muito breve por ter a maior parte de sua carga prompta; quem no mesmo quiser carregar, ou hir de passagem, dirija-se ao seu proprietario Antonino Joaquim de Souza Ribeiro, na rua da cadeia do Recife.

LEILAÕ.

--- Terça feira 2 do corrente continua o leilão de Aimé Fredel e Dang'a Freres, no escriptorio da rua da Cruz D. 60.

COMPRAS.

--- Um Diccionario de Costa e Sá, de portuguez para francez, e uma rotula para casa terrea, ainda mesmo sendo uzada: na rua da Madre de Deos n. 24.

--- 8 enchamés que sejaõ de boa qualidade, e tenhão trinta e seis palmos de comprido; assim como se precisa de dois officiaes de carpina que queirão trabalhar no repartimento de um sobrado; na rua do Livramento D. 25, ou annuncie.

VENDAS.

--- O Numero 70 do ECHO da Religião e do Imperio: na praça da Independencia n. 37 e 38.

--- Um ornamento completo para celebracão de Missa, novo, e propriamente para alguma capella, contendo as seguintes peças, uma pedra D'ara, um missal, e sua estante, um par de galhetas com seu prato, e douradas. 5 paninhos de cobrir as ditas, um rico calix de prata com sua colher, e patena, um jogo de sacras de vidro douradas, uma caixa de flande pintada de verde, para hostia, duas toalhas de altar, com seu bico pela beira, 4 ditas de lavarinto lisas, 4 sanguinhos, dois purificadores, duas palas com seus bicos pelas beiras, um corporal, tres amitos, sendo dois corridos de bicos pelas beiras, e um liso, duas alvas, corridas de babados de cassa, dois cordões para as ditas, uma cazula branca com sebasta encarnada com seus aparelhos, uma dita roixa tambem com os seus aparelhos: os pretendentes entendão-se com o escrivão Almeida, na rua das Trincheiras.

--- Farinha de mandioca, nova e muito superior: a bordo do Patacho Aurora ancorado defronte da praia do collegio ao pé da ponte, os pretondentes poderão chamar o bote para não pagarem canoa.

--- O verdadeiro Rob de Laffecteur, essencia de sals. parrilha, elixir de D'sirabode assaz util embranquecer e conservar os dentes, oleo acustico para surdez, verniz superiores para diverses pinturas, sagu' da India de primeira qualidade, arrow-root (fecula) verdadeiro, suspensorios para escroto, trocates finos speculem uteri de vidro, scarificadores com ventosas de bomba, e caixas de ferro d'amputação, tudo chegado ultimamente de françana Barca Athalie: na rua do Rozario botica de Bartholomeo & Ramos.

--- Um pianno inglez de muito boas vozes, e tambem aluga-se: na rua do Vigario no primeiro andar do sobrado do finado Miguel Ferreira de Mello.

--- Oculos de ver o longe: na rua do Queimado D. 5.

--- Terrenos para se edificarem propriedades: a tratar no sobrado do Monteiro; a pessoa que precisar de dinheiro na Ilha de S. Miguel querendo fazer negocio, dalo no valor da mesma Ilha, dando-se algum abate, dirija-se ao mesmo sobrado.

--- Uma canoa de carreira ja com algum uzo; e meias para meninos de todos os tamanhos: na rua da Madre de Deos numero 24.

--- Tresentos palmos de terreno com todo o fundo na passagem da Magdalena, a margem do rio capibaribe, defronte do sitio do cajueiro, um a um, ou a diverso: a tratar com o seu proprietario Antonio Alves da Fonseca.

--- Farinha do Rio de Janeiro, de boa qualidade a 5700 a saca: defronte do arco de S. Antonio casa n. 1.

--- Um cavallo ruço a patacado, bom carregador: no beco de Joaquim José de Veras, no sobrado novo.

--- 11 barris de mel de furo: na rua da sanzala velha armasem de socar assucar numero 66.

--- Uma molata de idade de 18 annos, cozinha, engomma, cose, e lava roupa: na rua do Rangel D. 9.

--- Quarteirões de pennas de escrever a roo, fitas de garça de muito bom gosto, e bicos de todas as larguras, e outras masi fazendas a preco commodo: na rua dos Quarteis loja D 7.

--- Sal de Lisboa a bordo do Hiate S. José, e amostra della na rua do Vigario casa n. 8, como tambem caffé novo do Rio de Janeiro, livre de escolha, por preço barrato: no armasem do Braguez junto a Conceição da ponte.

--- Uma canoa de carreira; quem a pretender, entenda-se com o escrivão Almeida, na rua das Trinxeiras.

--- Uma negra moça, de bonita figura, com algumas habelidades, sem que tenha achaque algum: na rua do Queimado loja D. 7.

--- Bezerros de lustro por preço commodo: na rua do Vigario no primeiro andar do sobrado D. 29.

--- Uma negra de nação muçambique, de idade de 20 a 25 annos, com principios de cozinhar; e uma balança propria para armasem de assucar, ou couros, com conchas de amarello, e pesos até 6 arrobas: na rua de Hortas sobrado de um andar D 25.

--- Uma bonita escrava de idade de 24 a 25 annos, com boas habelidades: na rua Direita D. 20 do lado da Igreja do Livramento.

--- Sal de Lisboa a bordo do brigue portuguez esperto, a tratar no escriptorio de Francisco Severianno Rabello no Forte do do Matto D. 9

--- Uma escrava crioula de idade de 32 annos pouco mais ou menos, boa lavadeira, cozinheira, engommadeira, e faz algumas qualidades de doces: na rua da Florentina D 9.

--- Uma carroça com o seu competente boi: noz 4 cantos da Boa vista D. 41.

--- Um molato que representa ter de idade 22 a 24 annos, com principio de pedreiro, e optimo para pagem: no aterro da Boa vista n. 16.

--- Peitos para camisas a moda, chegados ultimamente de França: na rua da Cruz n. 64 em casa de Tobler Freres & Companhia.

--- Uma preta de meia idade, cozinha, boa lavadeira, e servente de uma casa; um preto de idade de 35 annos, optimo para todo o serviço; uma molata de idade de 20 annos, cose, engomma, e faz todo o serviço de uma casa; e um escravo de 20 annos: bom official de sapateiro, e cozinha o diario de uma casa: na rua de Agoas verdes sobrado D. 26, confronte o consistorio de S. Pedro.

--- Uma negrinha de idade de 10 para 11 annos, bonita figura, com principios de costura, e propria para aprender tudo quanto se lhe ensinar, e um moleque da mesma idade, muito proprio para aprender qualquer officio, ou para todo o serviço por ser muito esperto; tambem se trocão por dois moleques de 14 a 15 annos ou por duas pretas de 30 annos a 40, voltando-se o que se ajustar: na rua de Hortas D 65.

--- Um preto nação angolla de idade de 23 annos, sem vicio nem axaque, sabe trabalhar d'enchada e ganha na rua: na rua Direita D. 34.

--- Um Magnum Lexicon, Logica, Methafisica, e Ethica de Job, Quintiliano, 1.º e 2.º tomos, tudo em Latim, e ainda em bom uso: na rua dos Pires D. 5.

ESCRAVOS FUGIDOS.

--- Fugio no dia 25 do passado uma negra de nação rebolo, de nome Maria, representa ter 25 a 28 annos de idade, com os signaes seguintes: he cega do olho esquerdo, cor um tanto fulla, cheia do corpo, bunda empinada, levou vestida uma saia de riscado azul ja desbotada, camisa de panno de linho ja uzada, panno da costa com matame ja velho; quem a pegar leve a rua do Amorim ao seu Sr. Antonio José Ramos, que gratificará.

--- Roga-se aos Srs. Sub-Prefeitos desta e mais Comarcas, authoridades policiaes, e pessoas particulares, que souberem ou virem um escravo de nome Joaquim, de nação cabinda que fugio em 26 de Agosto do corrente, pelas as 8 horas da noite, com os signaes seguintes: idade de 25 annos pouco mais ou menos, rosto redondo, olhos e altura regular, bonita figura, cheio do corpo, cor preta, e camba alguma coisa do pé direito, he canoeiro, e entre os deste officio apelidado por Joaquim pezinho, levou diversas muda de roupa, como seja calsa de panno preto, e dita de franquelim, uma sobre casaca de panno cor de vinho, calsa e camisa de brim branco, dita de algodão e de chilla azul, jaqueta de riscadinho de cores, chapeo de seda preta, e uma esteira fina; quem o pegar leve a loja de fazendas na rua da cadeia do Recife n. 45, que será generosamente recompensado, e adverte-se que he escravo de Joaquim Gonsalves Cascão.

--- Fugio no dia 23 de Julho de 1835, uma escrava parda de nome Rita, que representa ter 30 annos pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: cor triguera, alta, seca, cabelos pixahim, grandes e avermelhados, rosto comprido, olhos grandes, dentes abertos, falla um tanto gaga, e tem um signal de carne na face junto ao nariz, consta ter andado pelo curato do Bom Jardim a titulo de forra, e apellidando-se por Ignacia; roga-se por tanto as pessoas que della souber, e os Srs. Sub-Prefeitos desta e mais comarcas, que a mande prender, fazendo-a entregar nesta praça na rua da Florentina a Aprigio Carlos Pessoa de Mello, ou na praca da Independencia loja de ourives, em um dos cujos lugares se pagará as despezas, que com a sua aprehenção, e condução se fizer, e assim a gratificação de 50.000, se a quiserem receber: protesta-se proceder contra qualquer pessoa que por ventura a tenha acoitado.

MOVIMENTO DO PORTO

NAVIO SAHIDO NO DIA 27 DO P.

GOIANNA; Barcaca N. S. do Carmo, M. Jacob Galim Ferreira, carga varios generos.

ENTRADO NO DIA 28.

LIVERPOOL; 47 dias, Brigue Inglez Maria de Escocia de 245 Tonel, Cap. William Relly, carga varios generos: a Crabtree & Companhia.

SAHIDOS NO MESMO DIA.

RIO DE JANEIRO; Patacho Nac. D Anna, Cap. José Bento Campos, carga vinhos; passageiro Miguel Affonso.

MACEIO'; Sumaca Nac. Piedade, M. Francisco Maria Mendonça, carga varios generos.

OBSERVAÇÕES

Deo a vella a Galera Lady para o MARANHAO'.

O Brigue Inglez Stork, veio de TERRA NOVA em 40 dias, e as 4 horas vez-se de vella.

P. S. A' dias corre boato, que tarde da noite dous homens conduziraõ hum sangrador de sua caza tè a Ponte do Reciffe, e ali vendando lhe os olhos, fizeraõ-lhe dar muitas voltas, e afinal o conduziraõ a hum segundo andar de sobrado, onde obrigaraõ o a sangrar huma senhora, e hum homem; conduzindo-o depois com as mesmas cautelas &c. Este facto a ser verdadeiro merecia as mais serias indagações da Policia, e com effeito não foi despresado pelo Sr. Prefeito, que indagando, soube ser apocrifo; da nossa parte procurámos ao sangrador indigitado, o pardo Marçal, homem maior de 60 annos, e de huma probidade conhecida, e d'elle soubemos ser falso. Não podemos deixar de lamentar a facilidade com que se manejaõ taes embustes, e muito desejariamos que o Sr Prefeito mandasse pesquizar d'onde elle nasceu, e alem de reprebender a essas pessoas, as trouxesse sob as vistas da Policia. Talvez pareça exoticoo nosso desejo, porem elle he tendente a termos huma boa policia, e nem se nos diga, que he impossivel, pois não tendo nós authoridade, não estamos longe de saber d'onde partio o boato, isto do proprio sangrador.

PERN. NA TIP. DE M. F. DE F. --- 1838.